

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/10097

OBJETO: “Contratação empresa para prestação de serviços de avaliação de desempenho individual dos resultados laboratoriais em matrizes ambientais, através da participação em programa de Ensaios de Proficiência”.

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas págs. 05 a 69. Essa pesquisa resultou na elaboração da justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 73 a 76. A análise dos preços foi feita com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo, conforme segue:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Não foram encontrados** preços públicos para o objeto em questão, conforme visto nas págs. 06 a 07.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados** preços para o objeto em questão, conforme visto nas págs. 08 a 16.
- **RADAR: Não foram encontrados** para o objeto em questão, conforme visto na pág. 17
- **PNCP: Não foram encontrados** para o objeto em questão, conforme visto nas págs. 24 a 25.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão em questão, **não possui contrato** para o objeto em questão.
- **Portal Transparência: Não foram encontrados** preços públicos para o objeto em questão, conforme visto nas págs. 27 a 32.
- **FONTE DE PREÇOS: Não foi encontrado** preços públicos para o objeto em questão, conforme visto nas págs. 33 a 35.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado: Não foram encontrados** para o objeto em questão, conforme visto nas págs. 59 a 69.



Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Foram consultadas as empresas Ensaio de Proficiência Pipa Ltda, Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio Grande do Sul e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda, todas as quais encaminharam propostas de preços, conforme demonstrado nas págs. 23 a 36.

Destaca-se, contudo, que apenas a proposta da empresa Ensaio de Proficiência Pipa Ltda foi considerada para fins de composição do valor estimado, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente, que assegura a exclusividade de participação em processos licitatórios destinados exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se que, conforme verificado por meio dos cartões CNPJ das empresas Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio Grande do Sul e Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda, constantes nas págs. 83 a 84, ambas possuem porte empresarial superior ao permitido para participação no certame em questão, razão pela qual suas propostas foram desconsideradas.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para o objeto em questão, conforme vistos nas págs. 70 a 72.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada em consultas a sites de buscas relacionada ao objeto e em indicações fornecidas pelo setor demandante, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

